

DECRETO Nº 454, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Cria Comissão Geral Eleitoral para organizar, coordenar e fiscalizar as eleições unificadas das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o interesse público, o bem da coletividade e os serviços prestados pelas Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT;

Considerando os trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Governo, por meio da Casa dos Conselhos junto aos Presidentes das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT;

Considerando o adiamento das Eleições Gerais das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT, anteriormente definidas para ocorrer no mês de novembro dos anos pares, e que de maneira excepcional fora postergada para o mês de fevereiro de 2021, como medida de combate à disseminação do Novo Coronavírus (Covid-19).

DECRETA

Art. 1º Fica criada Comissão Geral Eleitoral para o fim de organizar, coordenar e fiscalizar as eleições municipais das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso/MT, com os seguintes Membros:

- 1 – Celson Marcon - Presidente;
- 2 - Karoline Vasconcelos Matos - 1ª Secretária;
- 3 – Brendo Braga Pantoja - 2ª Secretária;
- 4 - Cezar Viana Lucena – Membro;
- 5 – Antônio Mazzei – Membro.

Art. 2º A Comissão Geral Eleitoral deverá observar os seguintes critérios:

§ 1º De maneira excepcional, as eleições para a escolha de presidentes de bairros e respectivas diretorias em Sorriso – MT acontecerão no dia 07 de fevereiro de 2021.

§ 2º O Registro/inscrição das chapas que concorrerão ao pleito de Presidente e respectiva diretoria das Associações de Moradores dos Bairros de Sorriso – MT, serão realizadas junto à Casa dos Conselhos, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação.

§ 3º É dever da Comissão Geral Eleitoral, acompanhar, organizar, fiscalizar e coordenar os trabalhos das Eleições das Diretorias das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT.

§ 4º Fica expressamente vedado a esta Comissão a prática de qualquer ingerência nos trabalhos das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT;

§ 5º Para a organização, fiscalização e coordenação dos trabalhos das Eleições das Diretorias das Associações de Moradores de Bairros de Sorriso – MT deverão ser estabelecidos rigorosamente os Estatutos Sociais de cada Associação de Moradores de Bairros, bem como, o Edital de Convocação e o Regimento Eleitoral.

Art. 3º A Comissão Geral Eleitoral nomeada pelo Poder Executivo, fica autorizada a fazer gestão junto aos órgãos públicos para viabilizar a realização do pleito, sem qualquer envolvimento com denominações partidárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ BICEGO
Prefeito Municipal em Exercício

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Adjunto de Administração